

REGULAMENTO DA OFERTA DOS COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a oferta dos componentes curriculares eletivos do Curso de Graduação em Medicina da Faculdade de Medicina do Sertão (FMS).

Art. 2º Os componentes curriculares eletivos são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estabelecida pela FMS, permitindo a flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em Medicina.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS

Art. 3º Os componentes curriculares eletivos do Curso de Graduação em Medicina fazem parte do Núcleo de Temas Complementares em Saúde (NTC), estando relacionados no quadro a seguir.

Unidades Curriculares Eletivas	
Componente Curricular	Carga Horária
Medicina e Espiritualidade	40
Bioética Aplicada aos Temas Atuais em Saúde	40
Educação em Saúde I	40
Educação em Saúde II	40
Iniciação à Pesquisa em Saúde	40

Medicina Baseada em Evidências	40
Cultura, Saúde e Doença	40
Cultura e Saúde Indígena	40
Avanços em Biologia Molecular I	40
Avanços em Biologia Molecular II	40
Estudo dos Sistemas Integrados I	40
Estudo dos Sistemas Integrados II	40
Comunicação Verbal e Escrita I	40
Comunicação Verbal e Escrita II	40

- **§1º** A lista de componentes curriculares eletivos poderá ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.
- **§2º** A "LIBRAS LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS", unidade curricular de conhecimento geral, será oferecida entre os componentes curriculares obrigatórios do curso, em atendimento ao disposto no Decreto nº 5.626/2005.
- §3º Um componente curricular eletivo poderá apresentar a sua carga horária total distribuída em atividades teóricas, práticas e/ou de extensão, de acordo com o conteúdo e a(s) metodologia(s) de ensino e em atendimento ao projeto pedagógico de curso, conforme aprovado pelo Colegiado de Curso.
- Art. 4º Os componentes curriculares eletivos serão oferecidos na modalidade presencial.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA

Art. 5º Os alunos do Curso de Graduação em Medicina devem integralizar, ao total, 160 horas em componentes curriculares eletivos.

Parágrafo Único. A carga horária deverá integralizada no 4º, 5º, 6º e 7º semestre do Curso de Graduação em Medicina.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA NOS COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS

- **Art. 6º** No 4º semestre do Curso de Graduação em Medicina, o aluno deverá matricularse em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos que serão oferecidos neste semestre.
- **Art. 7º** No 5º semestre do Curso de Graduação em Medicina, o aluno deverá matricularse em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos que serão oferecidos neste semestre.
- **Art. 8º** No 6º semestre do Curso de Graduação em Medicina, o aluno deverá matricularse em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos que serão oferecidos neste semestre.
- **Art. 9º** No 7º semestre do Curso de Graduação em Medicina, o aluno deverá matricularse em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos que serão oferecidos neste semestre.
- **Art. 10º** Para o 4º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FMS, o Colegiado do Curso selecionará o(s) componentes curriculares eletivos, entre aqueles da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizados para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos oferecidos.
- **Art. 11º** Para o 5º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FMS, o Colegiado do Curso selecionará o(s) componentes curriculares eletivos, entre aqueles da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizados para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos oferecidos.
- **Art. 12º** Para o 6º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FMS, o Colegiado do Curso selecionará o(s) componentes curriculares eletivos, entre aqueles da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem

disponibilizados para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos oferecidos.

Art. 13º Para o 7º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FMS, o Colegiado do Curso selecionará o(s) componentes curriculares

eletivos, entre aqueles da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem

disponibilizados para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se

em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos oferecidos.

Art. 14º O oferecimento de um determinado componente curricular eletivo está

condicionado à matrícula de, no mínimo, 20 (vinte) alunos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das

normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Coordenadoria de Curso, ouvido

o Colegiado do Curso.

Art. 16º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho

Superior da Faculdade de Medicina do Sertão.

Arcoverde, 25 de junho de 2024.

Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira

Presidente do Conselho Superior - CONSU